

Albuquerque

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 16/56

Assunto *Credito Especial de Cr. 29. 118.20*

Distribuido á Comissão *Justiça e Finanças*

6-4-56

Primeira Discussão *Aprovado em 11/5/1956*

Segunda Discussão *Aprovado em 18/5/1956*

dispensada redação final. 18/5/56

Redação Final

Observações :

18/5/1956
Julio Niles
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal

Lei nº 258/56

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 6 de abril de 1956

Nº 138/56

Exmo. Sr. Julio Vilchez
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Projeto de Lei 16/56

Para a devida apreciação dessa digna Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr. \$29.118,20 (vinte e nove mil e cento e dezoito cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de diferenças de vencimentos a funcionários desta Prefeitura, conforme relação fornecida pela Contadoria Municipal.

Conforme os senhores Vereadores poderão verificar, o pagamento em referência diz respeito a salário-família e adicional (Lei nº 163, de 18 de setembro de 1953) de funcionários municipais, de exercícios findos e constantes do Balanço de 1955, no total de Cr. \$9.918,20.

Os restantes Cr. \$19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) se referem a pagamento do salário-família a professora Terezinha Eboli de Lima (1955 e 1956) e de serviços extraordinários aos funcionários João Zadra e Aristides Marques, durante o corrente ano de 1956.

Por não existir verba propria no orçamento vigente, torna-se necessaria a abertura de um crédito especial, para esse fim, o que ora está sendo feito por este Executivo.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões.
Julio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

*Para o relator a sra.
Dr. João Hermes Registrador
em 21/4/56*

PROJETO DE LEI 16/56

3
X

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$29.118,20 (vinte e nove mil e cento e dezoto cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de diferenças de vencimentos a funcionários desta Prefeitura, conforme relação fornecida pela Contadoria Municipal, junta ao presente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

5 1 1 - 8 73 4 - Divida Consolidada - Cr. \$ 29.118,20

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

x
Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

Alcy
[Signature]

DÍVIDA CONSTANTE DO BALANÇO DE 1.955 - Exercícios Findos

SALARIO FAMILIA

Nilo Torres Salema	400,00
Caetano Picinni	2 400,00
Iracema da Cunha Lima	2 400,00

ADICIONAL LEI 163

Iracema da Cunha Lima	1 052,00
Ladislau Osorio V. Leme	230,00
Cherubim do Prado Sarti	1 530,00
Alfeu Vilaça	1 306,20
João Batista de Campos	600,00

9.918,20

NÃO CONSTA DO BALANÇO

SALARIO FAMILIA

Terezinha Éboli de Lima (1955 e 1956).....	7 200,00
--	----------

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

- Para o ano de 1956 -

Aristides Marques	6 000,00
João Zadra	6 000,00
	<u>19 200,00</u>
Total Cr.\$.....	<u>29.118,20</u>

-----)ooo(-----

Bragança Paulista, 4 de abril de 1.956



Comissão de Finanças

Nomeios para relatores e vereadores Roberto de Prospéro.

Roberto Ferreira [Signature] - presidente te em 11/5/56.

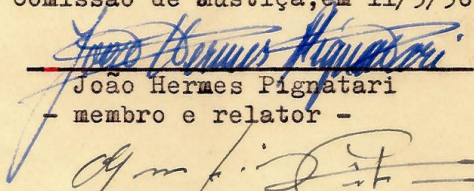
5

- PARECER AO PROJETO DE LEI nº 16/56 -
- Comissão de Justiça -

O presente projeto de lei é perfeitamente legal, pois a abertura do referido crédito irá atender o que dispõe a lei nº 163, de 18 de setembro de 1953. Há, ainda, para justificá-lo o incluso documento da Contadoria Municipal, que bem o comprova. Acrescente-se, também, que parte desse crédito - Cr\$9.918,20 - já consta do Balanço de 1955, como dívida da Municipalidade.

Opina-se pela sua aprovação.

Sala das Reuniões da Comissão de Justiça, em 11/5/56.


João Hermes Pignatari
- membro e relator -

